PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

023

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 021 - DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

==========

Encaminha Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 177/2002".

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 177/2002.

A alteração se faz necessária para alterar o período de apuração do índice de cálculo da Unidade Fiscal do Município, que será no período de dezembro de um exercício a novembro do exercício seguinte.

Atualmente o reajuste é feito em períodos anuais, ou seja, de janeiro a dezembro de um exercício, e o índice - IPCA só é oficializado até o dia 10 de janeiro do exercício seguinte, causando incertezas quanto aos valores a serem cobrados em tarifas e tributos do Município.

Com essa alteração proposta será possível iniciar o exercício seguinte com o valor da UFM já definido.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
DANILO LEDO DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1609-49AA-FABE-B2CE e informe o código 1609-49AA-FABE-B2CE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1609-49AA-FABE-B2CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRE KOZAN LEMOS (CPF 271.XXX.XXX-83) em 26/08/2024 12:12:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1609-49AA-FABE-B2CE

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ~~021~~ -DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

==========

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 177/2002 conforme especifica.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art 1º. Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º, da Lei Complementar nº 177, de 17 de abril de 2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

Parágrafo único. A Unidade Fiscal do Município (UFM) será atualizada anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, observado o período de dezembro de um exercício a novembro do exercício seguinte."

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/5452-13C8-0EE1-34CC e informe o código 5452-13C8-0EE1-34CC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5452-13C8-0EE1-34CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRE KOZAN LEMOS (CPF 271.XXX.XXX-83) em 26/08/2024 12:11:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/5452-13C8-0EE1-34CC

LEI COMPLEMENTAR Nº 177 - DE 17 DE ABRIL DE 2002.

Fixa o valor da UFM para o exercício de 2002.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - A UFM – Unidade Fiscal do Município, criada através da Lei nº 2999, de 10.10.01, no valor de R$ 9,26 (nove reais e vinte e seis centavos), passará a vigorar durante todo o exercício de 2002, no importe de R$ 10,05 (dez reais e cinco centavos).

Parágrafo único - A UFM será reajustada monetariamente, em períodos anuais – ano civil, ou seja, em 01 de janeiro de cada ano, e obedecerá a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 168, de 27.12.01.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 17 de abril de 2.002.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

JOSÉ CARLOS FORMÁGIO
Secretário da Fazenda e Planejamento

CM n.º 12/2002 - PLC